

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
[Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]**

Substituição parcial dos coletes de fiscalização que se encontram em acentuado grau de desgaste, garantindo o devido fornecimento aos cartórios eleitorais para o Pleito de 2026 do material necessário para identificação dos colaboradores que atuarão como fiscais de propaganda eleitoral, promovendo segurança e transparência ao processo eleitoral.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

Abril/2026.

III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso II]

A presente aquisição contribui para os objetivos “aperfeiçoar a infraestrutura” e “combater os ilícitos eleitorais” e estava no rol de materiais já autorizados no item 98 do PCA 2026. Estes itens foram apartados do Processo 2026.0.000005618-5, para que se viabilizasse a contratação direta por meio de dispensa eletrônica. Para fins de controle, a aquisição foi registrada como extraplano do PCA 2026 sob o item 25.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

A estimativa da quantidade de material a ser contratado foi realizada considerando os desgastes naturais e estimou-se a substituição de 670 unidades para que a renovação ocorra de modo continuado, conforme memória de cálculo abaixo.

Coletes de Fiscalização

Tamanho	Total 2026 (Asi Almojarifado)	Reserva 25%	Quantidade necessária	Quantidade em ótimo estado	Quantidade cabível para substituição
M	226	56,4	282	168	114
G	564	141	705	504	201
GG	338	84,6	423	68	355

Total**670****V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]**

Nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/21, a informação é dispensada.

VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

Nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/21, a informação é dispensada.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

O custo estimado da contratação é de R\$32.000,00.

Foi utilizado como método para obtenção do preço o valor da última aquisição.

VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

Os coletes de fiscalização serão adjudicados para uma única empresa, pois tratam-se de materiais para serem entregues, em datas determinadas, para os cartórios eleitorais, evitando atrasos nas entregas. Além disso, busca-se propiciar um maior interesse por parte das empresas e aumentar a competitividade, objetivando melhores propostas.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

Nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/21, a informação é dispensada.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

Requisitos detalhados quanto aos prazos e local de entrega serão definidos no Termo de Referência.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]

Nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/21, a informação é dispensada.

XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/21, a informação é dispensada.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XII]

Nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/21, a informação é dispensada.

XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/21, a informação é dispensada.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

A equipe de planejamento da contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a aquisição dos materiais.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/21, a informação é dispensada.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

EDUARDO PIRACURUCA BAPTISTA
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2026, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4856027** e o código CRC **384454F4**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.